



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2025-SEMAP da Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, que trata da Intenção de Registro de Preços – IRP, e as solicitações para participar do Sistema de Registro de Preços (SRP) e justificativas apresentadas pelos Secretários e Gestores de Fundos Municipais (Memorandos anexos), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, visando a formação de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral e EPI's, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especifica-se a seguir.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. AS ESPECIFICAÇÕES, RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REFERIDOS NO ITEM 2, ACIMA, CONSTAM NA PLANILHA EM EXCEL, ANEXA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I-A**_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos materiais constantes do **Anexo I-A-Especificação do Objeto**.

4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133, de 2021, as quantidades estimadas dos MATERIAIS descritos no Anexo I-A, destinados à ADESÃO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência **(Anexo I-B)**.

5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, FOI REALIZADA uma pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

5.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2025.0113-01/SEMAP, está estimado em **R\$ 5.634.996,52** (Cinco milhões seiscientos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 6.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 6.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 6.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 6.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 6.1.5.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 6.1.6.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 6.1.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 6.1.8.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

- 6.1.9.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
6.1.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
6.1.11. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
6.1.12. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
6.1.13. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
6.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento/ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

7 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

7.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todas com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

9 – JUSTIFICATIVAS

9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1.1. A aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL; BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS E DO TIPO AMAZONAS; MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, faz-se necessária para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, que requer da Administração providências quanto a manutenção permanente de prédios e logradouros públicos, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

9.1.2. O registro de preços dos materiais objeto deste certame visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais das Secretárias e Fundos Municipais de Breu Branco, listados acima no item 6 acima (Órgãos participantes da Licitação).

9.1.3. As quantidades relacionadas no anexo I-A deste Termo de Referência, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

9.1.4. Em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2025-SEMAP, que lançou a Intenção de Registro de Preços (IRP) para contratação de empresa(s) para aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral e EPI's, descritos no Anexo I-A deste Termo de Referência, os órgãos da Prefeitura, listados no item 6, acima, apresentaram solicitação e justificativas da necessidade de aquisição do objeto, em quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, conforme Memos., nºs 2025.1001-01/SEMAP, 2025.1001-01/SEFAZ, 2025.1001-01/SEMOBI, 2025.1001-01/SEMUR, 2025.1001-01/SEJUC, 2025.1001-01/SEMTUR, 2025.1001-01/SEMAPEC, 2025.1001-01/SETERF, 2025.1001-01/SETRAN, 2025.1001-01/SEDEP, 2025.1001-01/SEMED-FME, 2025.1001-02/SEMED-FUNDEB, 2025.1001-01/SEMUS, 2025.1001-01/SEMADS e 2025.1001-01/SEMASA, todos apensos ao presente.

9.1.5. Os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes da licitação foram consolidados na PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE QUANTIDADES, e todos os documentos relacionados estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que traz à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (dozes meses, prorrogáveis por igual período);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com o critério de julgamento de menor preço por item, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fornecimento dos materiais objeto desta licitação serão executados por empresa(s) especializada(s), devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e neste Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O fornecimento do objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

12 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Nesta licitação será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos artigos 58, §§ 1º ao 4º, e 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

12.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta.

12.2.1. Com fulcro no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, com suas alterações, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme a opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.2. Em se tratando de garantia prestada na forma **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o pagamento deverá ser realizado mediante o envio de PIX, conforme informações abaixo:

CHAVE PIX:	34.626.440/0001-70
TIPO:	CNPJ
BANCO:	BANCO DO BRASIL S/A
FAVORECIDO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

12.2.3. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.

12.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

12.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ nome _____, cargo _____, matrícula funcional _____, lotado _____, designado nos moldes do que especifica o art. 117, da Lei 14.133/2021.

13.5.1. O servidor que exercerá a função de fiscal do contrato será designado de acordo com o órgão a que se referir o contrato, dentre aqueles designados pela portaria nº 102/2025, abaixo descritos:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Carla da Silva Araújo	Aux. de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
Lucélia Carvalho Soares	Atend. Cons. Dentário/ACD	14524-1	SEMUS
José Carlos Melo Barradas	Assessor Especial I	16611-2	SEMUS
Sara Evelin da Silva Lemos	ACS	17921-2	SEMUS
Flávia dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
Eduardo Vinícius Santana Silva	Assessor Especial III	19999-1	SEMADS
Andréia Silva Miranda	Assessor Especial I	19120-1	SEMADS
Elmisson Nunes Gonçalves	Professor	2841-1	SEMED
Francisco Wagner Urbano	Professor	15320-1	SEMED
Vera Lúcia de Oliveira Bezerra	Professora	2773-1	SEMED
Guilherme Souza Vilela de Andrade	Coordenador Administrativo	14399-2	SEMASA
Ezio da Silva Maciel	Assessor Administrativo III	13863-3	SEMASA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

Katiúscia Iris Silva Teixeira	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
Rafael Azevedo Correia	Assessor Administrativo III	15506-2	SEMOBI
Almir Alves Araujo	Assessor Administrativo I	15604-5	SEMOBI
Eveline Christiane Caldas Cantão	Secretária de Gabinete	17299-1	GOVE
Liliam Neves Cordeiro	Aux. de Secretaria Escolar	12479-1	SEMAP
Roseane da Silva Maia	Assessor Administrativo III	17995-3	SEFAZ

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

14.2. Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

14.3. Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

14.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

14.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

14.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "14.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

14.7. Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

14.8. A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

15 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

15.1. Os materiais objeto desta licitação, deverão atender aos padrões de boa qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

15.2. Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

16 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a aquisição em tela serão formalizados Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora da licitação.

19.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

20 – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

20.4.1. Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

20.4.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.4.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20.4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

20.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

20.4.6. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

20.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

20.4.8. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

20.4.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

20.4.10. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

21.2. As despesas para o processamento e pagamento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de celebração dos Contratos.

21.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor/fiscal designado pela contratante.

22.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

22.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal, conforme os dados constantes da Ordem de Compra, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

22.2.1. Para fins de pagamento por meio de transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim (conta corrente, agência, banco, etc.)

22.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

22.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

22.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

22.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

22.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1.1. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

23.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

23.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

23.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021;

23.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

23.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

23.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

23.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

23.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

23.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

24.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

24.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

24.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

24.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

24.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

24.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;

24.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24.1.8. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

24.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta licitação as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção (advertência) prevista no inciso I do item 25.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção (multa) prevista no inciso II do item 25.2, calculada na forma do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.6. A sanção (impedimento de licitar e contratar) prevista no inciso III do item 25.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, pelo prazo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no inciso IV do item 25.2., deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0113-01/SEMAP
--	--

25.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 25.2 deste termo será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e/ou Gestores de Fundos Municipais, conforme o caso.

25.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha, ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 25.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 25.2., deste termo, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;
- b) ANEXO I-B** - Planilha de especificações e quantidades destinadas a adesão por carona (órgãos interessados e não participantes da licitação).

Breu Branco-PA, 04 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal